



LEI Nº 507/2025

DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Cria o Selo "Escola Amiga da Proteção da Criança e do Adolescente", no Município de Darcinópolis, e dá outras providências, com o objetivo de reconhecer boas práticas de prevenção à violência sexual no ambiente escolar.

Faço saber, que A Câmara Municipal de Darcinópolis, aprovou, e eu tendo em vista o lapso temporal maior que 15 dias sem manifestação do Executivo Municipal, ocasionando assim Sanção Tácita, no uso de minhas atribuições legais, com fundamento no Art. 30, § 1º da Lei Federal nº 6.448/1.977 e Lei Orgânica do Município, Art. 51, § 7º, e Regimento Interno, Art. 226, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído, no Município de Darcinópolis, o Selo "Escola Amiga da Proteção da Criança e do Adolescente", a ser concedido anualmente às instituições de ensino que se destacarem em ações de prevenção à violência sexual contra crianças e adolescentes.

Art. 2º - O selo terá caráter simbólico e será conferido por comissão formada por representantes da Câmara Municipal, da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º - A entrega do selo poderá ocorrer em sessão solene da Câmara Municipal ou em evento público, com ampla divulgação institucional.

Art. 4º - Esta Lei não implica em geração de despesas para o Município.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Darcinópolis, aos 11 dias do mês de novembro de 2025.

MARCELA PEREIRA
LIMA

GOMES:00604837178

Assinado de forma digital por
MARCELA PEREIRA LIMA
GOMES:00604837178
Dados: 2025.11.11 09:44:38 -03'00'

Prof^a. Marcela Pereira Lima Gomes
Presidente da CMD